



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

PARECER Nº: 0035/2026

PROCESSO:2026.02.000029

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência - Obra

ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE EDITAL. LEGALIDADE. APROVAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise de edital, de pregão eletrônico, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para as obras de reforma da Quadra do COMPAZ Eduardo Campos, conforme detalhado na Comunicação Interna (CI) SEPE/GABPE/SEPO/GGENG Nº 45/2025 (fls. 1).

O valor global estimado para a contratação, conforme o item 4.1 do Edital (fls. 701), totaliza R\$ 1.093.545,10 (um milhão, noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

A modalidade licitatória escolhida é o Pregão Eletrônico, com o Critério de Julgamento de Menor Preço Global (fls. 459 e 700). O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário (fls. 459).

Constam dos autos, em conformidade com o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Risco (Mapa de Risco), Termo de Referência (TR) - (fls. 457 a 527), Autorização da Despesa e CPF (fls. 692), DFD (Documento de Formalização da Demanda) a de número 2601.0050/2025 (fls. 459 e 683), Contrato de Repasse -Convênio de nº 054407/2025, firmado com o Governo Federal (fls. 464), minuta de edital (fls. 697).

ANÁLISE JURÍDICA

A fase preparatória das licitações prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se atendida, tendo constado os documentos ali mencionado nos autos do processo de contratação.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

A escolha do **Pregão Eletrônico** (fls. 697) está em consonância com o Artigo 17, § 2º.

O **Critério de Julgamento de Menor Preço Global** (Artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) é o adotado (fls. 700), sendo plenamente compatível com a modalidade de Pregão. A contratação é no regime de **Empreitada por Preço Unitário** (fls. 700), nos termos do Artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto qualificação técnica para a contratação de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência (TR), no item 5.3 (fls. 471), estabelece os requisitos mínimos para a **Qualificação Técnico-Operacional**, exigindo comprovação de experiência na execução de serviços semelhantes, com quantidades mínimas correspondentes a 40% (quarenta por cento) do total orçado para os seguintes itens, que, em razão da exigência, são considerados as **Parcelas de Maior Relevância** da obra.

A legalidade da exigência percentual de 40% (quarenta por cento) sobre as quantidades das parcelas mais relevantes está de acordo com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. E o rol de itens eleitos (Alambrado, Estrutura Metálica, Fundação e Telhamento) claramente representa o cerne da intervenção (Reforma com Implantação de Cobertura), encontram-se como parcelas de maior relevância.

O Edital e o Termo de Referência (TR, item 1.10, 1.11, 9.1 e 9.2) estabelecem expressamente a **vedação** à participação de empresas sob a forma de **consórcio** e de **cooperativas**.

A vedação de consórcios está justificada na natureza do objeto ("serviço comum de engenharia, de execução direta, contínua e controlável, sem grau de complexidade que justifique a necessidade de associação formal de empresas"), e na constatação de que o mercado possui empresas com capacidade para executar o objeto isoladamente (TR, item 9.1 - fls. 489).

Portanto, a análise do Edital e dos documentos preparatórios revela uma instrução processual a observância das formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à documentação de planejamento e aos critérios de habilitação.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Merece cotejo que o valor licitado é superior ao previsto no contrato de repasse, o que não se consolida em irregularidade, apenas que eventual diferença será custeada com recursos municipais. A Lei nº 14.133/2021 exige que a indicação dos recursos orçamentários que garantam a despesa, sob pena de nulidade (Artigo 7º, § 2º, I). Nesse sentido, a administração pública deve assegurar os recursos antes da celebração do contrato com o licitante vencedor, em caso do valor homologado ser superior ao previsto no contrato de repasse.

Por fim, o valor estimado para a contratação, de R\$ 1.093.545,10, consta detalhado no item 17.1 do Termo de Referência (fls. 522). Esta estimativa atende à Instrução Normativa SEPLAGTD nº 06/2023, tendo como fontes de referência utilizadas para a composição dos preços, conforme item 17.3 do TR (fls. 522), SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com referência de setembro/2025; DNIT/SICRO (Sistema de Custos de Referência de Obras) com referência de julho/2025; e Cotações de Mercado para itens específicos não contemplados nas bases oficiais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela legalidade do presente edital (fls. 697 e ss), para a contratação de empresa de engenharia destinada à execução das obras de reforma da Quadra do COMPAZ Eduardo Campos, localizado no Bairro de Linha do Tiro, em Recife/PE.

Recife, 21 de janeiro de 2026

Susan Procópio Leite Carvalho
Procurador do Município
Matrícula 63.905.1





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 0082/2026

PROCESSO:2026.02.000029

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação -
Concorrência - Obra

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos, sobre edital de pregão eletrônico (serviços de reforma).

Recife, 23 de janeiro de 2026

Daniilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL
Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0053/2026

PROCESSO: 2026.02.000029

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

**ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência -
Obra**

Exmo. Procurador-Geral do Município,

Aprovo o Parecer nº 0035/2025, ratificado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, através do Encaminhamento nº 0082/2026.

O processo tem por objeto a análise de minuta de edital de licitação na modalidade pregoão eletrônico para a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma da quadra do COMPAZ Eduardo Campos.

Ressalto que a análise desta PGM limita-se ao aspecto estritamente jurídico-formal, focando na conformidade legal e processual, sem abranger os aspectos técnicos, administrativos e financeiros relacionados à conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos e de gestão, os quais permanecem no âmbito discricionário do administrador público competente..

À consideração superior.

Juliana Villar Limeira

Procuradora-Assistente da Procuradoria-Geral Adjunta

Matrícula 87.484-4 OAB/PE 25.612

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

2026.02.000029





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0056/2026

PROCESSO:2026.02.000029

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência - Obra

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

